

**De:** adriana@pmtb.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 17 de dezembro de 2024 14:19  
**Para:** rulian.martins@pmtb.pr.gov.br  
**Cc:** smas@pmtb.pr.gov.br; 'Cleverson Silva dos Santos'  
**Assunto:** RES: Analisar voto - Autógrafo PLO Nº 051-2024  
**Anexos:** Boletim - Edição 3.pdf; Protocolo de Atendimento SCFV impressão.pdf; TIPIFICAÇÃO REIMPRESSA 2004.pdf

Boa tarde Rulian, tudo bem?

Em atenção ao pedido de manifestação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no que se refere a proposta do Autógrafo do Projeto de Lei Ordinária nº 051/2024, que “cria o Programa Municipal Infantil Acolhendo Vida, no âmbito da Proteção Social Especial de baixa a média complexidade”, passamos a informar:

A Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e organiza os serviços da Política Pública de Assistência Social por níveis de complexidade do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, sendo estas: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**I - Serviços de Proteção Social Básica:**

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

**II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

**III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
  - Abrigo institucional;
  - Casa-Lar;
  - Casa de Passagem;
  - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em Repúblia;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Dessa maneira, em se tratando, de serviços ofertados para crianças e adolescentes, conforme propõe o Autógrafo do Projeto de Lei Ordinária nº 051/2024, estes não podem ser executados através da Política de Assistência Social.

A forma de execução do serviço se dá através dos já existentes, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, serviços estes da Proteção Social Básica, que, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, se trata de “serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários,

de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social".

O município de Telêmaco Borba, possui três Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo estes: Centro de Convivência da Criança (CCC), Centro de Convivência do Adolescente e da Juventude (CCAJ) e Centro de Convivência do Idoso (CCI).

Os referidos serviços estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e possuem recursos próprios alocados junto ao orçamento da SMAS para sua manutenção.

Em anexo, segue a Edição nº 03 do Boletim da Vigilância Socioassistencial, da SMAS, publicado em Boletim Oficial do mês de julho de 2024, com informações referentes a faixa etária de atendimento, endereço dos locais, telefone, nome da coordenação e demais dados quanto aos serviços e ações ofertadas em cada qual.

Segue também, em anexo, o Protocolo de Atendimento do SCFV, constando o fluxo para encaminhamento dos usuários e demais informações sobre a execução do serviço.

Segue a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com a descrição de todos os serviços ofertados através da Política de Assistência Social.

At.

Adriana de Araujo Proença

Assistente Social

**SMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social**

Tel: (42) 3904-1686

[Prefeitura de Telêmaco Borba](#)

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida, apague-o. A Prefeitura não é responsável pelo conteúdo ou veracidade desta informação. Agradecemos sua cooperação.

---

**De:** smas@pmtb.pr.gov.br <smas@pmtb.pr.gov.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 13:18

**Para:** adriana@telemacoborba.pr.gov.br

**Assunto:** ENC: Analisar veto - Autógrafo PLO Nº 051-2024

**Marcela Glauce Lopes**

SMAS | Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Tel: (42) 3127-8251

[Prefeitura de Telêmaco Borba](#)

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida, apague-o. A Prefeitura não é responsável pelo conteúdo ou veracidade desta informação. Agradecemos sua cooperação.

---

**De:** Rulian Neves Martins <[rulian.martins@pmtb.pr.gov.br](mailto:rulian.martins@pmtb.pr.gov.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 15:08

**Para:** [smas@pmtb.pr.gov.br](mailto:smas@pmtb.pr.gov.br); [cleverson@pmtb.pr.gov.br](mailto:cleverson@pmtb.pr.gov.br)

**Cc:** [gabinete@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:gabinete@telemacoborba.pr.gov.br); [pgm@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:pgm@telemacoborba.pr.gov.br); [luisfabiano.matos@pmtb.pr.gov.br](mailto:luisfabiano.matos@pmtb.pr.gov.br)

**Assunto:** Analisar voto - Autógrafo PLO Nº 051-2024

Boa tarde, segue Autógrafo PLO Nº 051-2024, para verificação e manifestação pela Secretaria, pois, a princípio, percebe que o projeto de lei cria obrigação e despesas referente à serviço que deve ser administrado exclusivamente pelo Poder Executivo.

Ou seja, a indício de que a matéria tratada é de competência exclusiva do Poder Executivo, não podendo ser objeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, apresentado assim víncio de constitucionalidade.

Prazo para eventual manifestação: 20/12/24.

**Att:**

**Rulian Neves Martins**

PGM | Procuradoria Geral do Município

Tel: (42) 3127-8008

[Prefeitura de Telêmaco Borba](#)

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nestas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida, apague-o. A Prefeitura não é responsável pelo conteúdo ou veracidade desta informação. Agradecemos sua cooperação.